

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1758**

*de 29 de março de 2017*

### **“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.609/2013, e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI ORDINÁRIA Nº 1.758/2017, DE 29/03/2017 “Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.609/2013, e dá outras providências”.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Os artigos 1º, 3º, da Lei nº 1.609/2013 de 24 de abril de 2013, passam ter a seguinte redação com inclusão dos parágrafos nos respectivos artigos:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, respectivamente, abono de periodicidade anual aos servidores do cargo efetivo e ao pessoal contratado ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo Agente de Combate às Endemias, equivalente ao repasse do incentivo financeiro nos blocos de Saúde, recebido da União como parcela adicional anual.*

*Caso o valor da parcela adicional anual for repassado inferior ou superior ao numero de Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, caberá a Secretaria Municipal de Saúde regulamentar o rateio do repasse com a aprovação da referida categoria na qual ocorreu o fato citado.*

## **1º**

*Caso o valor da parcela adicional anual for repassado inferior ou superior ao número de Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, caberá a Secretaria Municipal de Saúde regulamentar o rateio do repasse com a aprovação da referida categoria na qual ocorreu o fato citado.*

*O primeiro rateio que trata o parágrafo anterior, será regulamentado e efetivado aos Agentes de Combate às Endemias referente ao repasse do incentivo financeiro no bloco de Vigilância em Saúde no mês de dezembro de 2016.*

## **2º**

*O primeiro rateio que trata o parágrafo anterior, será regulamentado e efetivado aos Agentes de Combate às Endemias referente ao repasse do incentivo financeiro no bloco de Vigilância em Saúde no mês de dezembro de 2016.*

## **Art. 3º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um incentivo financeiro aos servidores efetivos e ao pessoal contratado ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo Agente de Combate às Endemias equivalente ao valor recebido como incentivo financeiro aos cargos citados conforme regulamentação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e enquanto houver repasse desse incentivo.*

## **Parágrafo único. .**

*O primeiro repasse do incentivo financeiro será retroativo ao Mês Julho de 2016, no qual foi assinado o Termo de Acordo com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a regulamentação da Resolução nº 017/CIB/SES/MS.*

***Parágrafo único. .***

*O primeiro repasse do incentivo financeiro será retroativo ao Mês Julho de 2016, no qual foi assinado o Termo de Acordo com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e a regulamentação da Resolução nº 017/CIB/SES/MS.*

***Art. 2º.***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2017.*

*ALUIZIO SÃO JOSÉ*

*Prefeito Municipal*

*Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/03/2017*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

*Lei Ordinária Nº 1758/2017 - 29 de março de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*